



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA JOÃO PEREIRA SOBRINHO E RUA
ANTÔNIO ALVES PINHEIRO, LOCALIDADE DE ALDEIA VELHA.**

Emenda Parlamentar 202443770003 – Franciane Bayer

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
12/02/2025	1º	Pavimentação em trecho da Estrada João Pereira Sobrinho e Rua Antônio Alves Pinheiro.	Rozelaine Oliveira.
27/02/2025	2º		

Santo Antônio da Patrulha, 27 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realizar a execução da obra denominada pavimentação em bloco de concreto intertravado, meios-fios e drenagem pluvial de trecho da Estrada João Pereira Sobrinho e Rua Antônio Alves Pinheiro, na localidade de Aldeia Velha, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Essa obra de pavimentação será de extrema importância para melhores condições de tráfego da via, mas principalmente para as condições de mobilidade facilitando o escoamento da produção agrícola, bem como diminuir a produção de poeira gerada pelo tráfego de veículos, a fim de contribuir com uma maior qualidade de vida aos usuários e os moradores da região.

2 – Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4618 e 4667 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços para contratação de empresa para realizar a pavimentação em bloco de concreto intertravado, meios-fios e drenagem pluvial de trecho da Estrada João Pereira Sobrinho e Rua Antônio Alves Pinheiro, na localidade de Aldeia Velha possui natureza especial, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a títulos habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: O serviço deverá ser realizado diretamente na Estrada João Pereira Sobrinho e na Rua Antônio Alves Pinheiro, na localidade de Aldeia Velha.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços realizados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Pavimentação em bloco de concreto intertravado, meios-fios e drenagem pluvial de trecho da Estrada João Pereira Sobrinho e Rua Antônio Alves Pinheiro, na localidade de Aldeia Velha, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

A estimativa do quantitativo exato será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI e SICRO).

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 300 (trezentos) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para realizar a obra de pavimentação em bloco de concreto intertravado, meios-fios e drenagem pluvial de trecho da Estrada João Pereira Sobrinho e Rua Antônio Alves Pinheiro, na localidade de Aldeia Velha, neste Município, pois não dispomos de mão de obra e



maquinário qualificados para realizar este tipo de serviço.

Tal referência foi obtida com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor de contratação seja em torno de R\$ 300.000,00, com base em projetos similares, que deram origem ao Contrato 59/2024-Concorrência Eletrônica 003/2024 e ao Contrato 060/2024-Concorrência Eletrônica 005/2023.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa para realizar a obra de pavimentação em bloco de concreto intertravado, meios-fios e drenagem pluvial de trecho da Estrada João Pereira Sobrinho, com extensão de 140,00 (cento e quarenta) metros de comprimento, largura de rolamento de 7,00 (sete) metros, totalizando aproximadamente 943,00 (novecentos e quarenta e três) metros quadrados e Rua Antônio Alves Pinheiro, com extensão de 60,00 (sessenta) metros de comprimento, largura de rolamento de 8,00 (oito) metros, totalizando aproximadamente 492,00 (quatrocentos e noventa e dois) metros quadrados, na localidade de Aldeia Velha, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor, que prestou serviços em licitações anteriores com o objeto similar: **TELAS TELAR PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM**



LTDA – CNPJ 18.009.459/0001-11, CONSTRUTORA DORA LTDA – CNPJ 16.385.062/0001-07 E NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA – CNPJ 17.273.348/0001-55.

Tal referência foi obtida com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das



boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

A Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuar como fiscais deste contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato;
- k) Realização de empenho; e
- l) Expedição e envio do termo de autorização de início da obra.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
<ul style="list-style-type: none">– Aumento do escoamento superficial;– Menor capacidade de infiltração no solo;– Diminuição da poeira;	<ul style="list-style-type: none">– Ampliação do sistema de drenagem;– A contratada deverá realizar os descartes dos resíduos provenientes da obra em local devidamente licenciado.
IMPACTO SOCIAL	
<ul style="list-style-type: none">- Redução da poeira;- Aumento do bem estar social;- Maior fluidez e segurança do trânsito.	
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
<ul style="list-style-type: none">- Esta obra será custeada pela Emenda Parlamentar 202443770003 – Franciane Bayer, não gerando assim custos ao erário municipal.	<ul style="list-style-type: none">- Não se aplica.

Análise de Risco do sucesso da licitação e a boa execução contratual;



1- RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração		
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
Responsabilização subsidiária da Administração		
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Rozelaine dos Santos Oliveira. Diretora Administrativa de Obras. Matrícula: 34569	Marcelo Santos da Silva. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo.
Prefeito Municipal.

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 27 de fevereiro de 2025.